



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 05/2020 - PROEN/IFAP

SELEÇÃO DE DOCENTES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA INSTITUCIONAL PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA E PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFAP.

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, usando das atribuições que lhe confere, torna pública a abertura de inscrições para seleção de propostas de subprojetos interdisciplinares para compor o Projeto do Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP) e Programa Institucional de bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do presente edital, do EDITAL Nº 1/2020/RP/CAPES, EDITAL Nº 2/2020/PIBID/CAPES e Portaria Nº 259/2019/CAPES, que dispõem sobre a seleção projetos e regime de colaboração ofertados por esses Programas.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL E SUBPROJETO

1.1 Seleção de docentes para participarem da elaboração de proposta de Subprojetos inovadores que estimulem a articulação entre a teoria e a prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

1.2 O subprojeto deverá conter ações interdisciplinares organizados por áreas de residência pedagógica e de iniciação à docência, classificadas em:

- a) Subprojeto Interdisciplinar 1 - Área de formação: Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
- b) Subprojeto Interdisciplinar 2 - Área de formação: Matemática e Informática.
- c) Subprojeto Interdisciplinar 3 - Área de formação: Física e Química.
- d) Subprojeto Interdisciplinar 4 - Área de formação: Biologia.

1.2.1 Subprojeto Interdisciplinar: Núcleos constituídos por áreas de residência pedagógica ou de iniciação à docência e que atuam de forma articulada e integrada entre si.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

2. DA INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

O processo de seleção de subprojetos interdisciplinares seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 1, a seguir.

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação do Edital	07/02/2020
Inscrições de subprojetos	10 a 18/02/2020
Resultado preliminar dos subprojetos classificados	24/02/2020
Prazo recursal	25 e 26/02/2020
Resultado final dos subprojetos classificados	28/02/2020

2.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível em:

Residência Pedagógica: <https://forms.gle/sPnWh27vF4ZGbvY9>

PIBID: <https://forms.gle/WFJCzgK6D2Qbc5at6>

2.2 O candidato poderá se inscrever para o processo seletivo de ambos os programas, no entanto, para fins de classificação final, deverá optar por apenas um.

3. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação obtida, considerando os baremas dos Anexos e pela avaliação dos Subprojetos interdisciplinares cadastrado no período da Inscrição.

3.2. As propostas de subprojetos interdisciplinar classificadas na primeira colocação das áreas de formação descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 1.2, serão cadastradas como subprojeto interdisciplinar de acordo com diretrizes previstas nos Editais CAPES Nº 01/2020 e Nº 02/2020.

3.2.1 No caso de aprovação do Projeto Institucional pela CAPES, os docentes que tiverem seus subprojetos cadastrado serão convidados para atuar como Docentes Orientadores/Coordenadores de Área de acordo com diretrizes previstas nos Editais CAPES Nº 01/2020 e Nº 02/2020, dentro do limite de núcleos que puderem ser formados e devem conter os requisitos descritos no item 4 deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

3.2.2 A concessão de bolsa para Docente Orientador ou para Coordenador de área está condicionada ao quantitativo de bolsas disponibilizadas pela CAPES.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO DOCENTE ORIENTADOR OU DE COORDENADOR DE ÁREA:

4.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de Docente Orientador ou de Coordenador de Área:

I - Ser aprovado pelo colegiado de curso ou equivalente da área do subprojeto, após a classificação neste edital;

II - Possuir título de mestre;

III - Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;

IV - Quando se tratar de IES pública, estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da IES como docente;

V - Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI - Possuir experiência na formação de professores, comprovada por, pelo menos, dois dos seguintes critérios:

a) Docência de disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;

b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;

c) Coordenação de curso de licenciatura;

d) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;

e) Produção acadêmica na área de formação de professores da educação básica, considerada a publicação de, pelo menos, dois produtos nos últimos cinco anos, na forma livro, capítulos de livro com ISBN ou artigo publicado em periódico com Qualis A, B ou C, obtidos na última avaliação.

VII - Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

VIII - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).

4.2 Para efeito das experiências indicadas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do inciso VI do item 3.1, considerar-se-á o mínimo de um ano para cada critério, nos últimos 10 anos.

4.3 Para todas as modalidades, é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

4.4 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, ainda que sem o recebimento de bolsa.

4.5 As atribuições e obrigações dos participantes dos programas, assim como as vedações e características, são regulamentadas pela Portaria Capes nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

5. DOS PROGRAMAS

5.1 Residência Pedagógica

5.1.1 O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

5.1.2 São objetivos do Programa Residência Pedagógica:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

5.1.3 Das definições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

5.1.3.1 Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;

5.1.3.2 Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

5.1.3.3 Docente Orientador: docente da Instituição de Ensino Superior (IES) responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica estabelecendo a relação entre teoria e prática;

5.1.3.4 Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela organização, acompanhamento e execução do projeto institucional de Residência Pedagógica;

5.1.3.5 Projeto Institucional: projeto apresentado por uma IES, composto por subprojetos e seus respectivos núcleos, para desenvolvimento de atividades de residência nas escolas-campo.

5.1.3.6 Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela IES para participar do projeto institucional de residência pedagógica.

5.1.4 Das características da Residência Pedagógica

5.1.4.1 Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo.

5.1.4.2 As datas de início e fim dos módulos serão definidas pela Capes e registradas na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

5.1.4.3 Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

5.1.4.4 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

a) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

b) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

c) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

5.1.4.5 A carga horária total do projeto institucional deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

5.1.4.6 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público.

5.1.4.7 Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

5.1.4.8 A IES deverá emitir certificado aos residentes que concluírem a carga horária integral da residência pedagógica.

5.2 Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID

5.2.1 O PIBID é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.

5.2.2 São objetivos do PIBID:

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica.

II - Contribuir para a valorização do magistério.

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica.

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e de aprendizagem.

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério.

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

5.2.3 Das definições

5.2.3.1 Bolsista de iniciação à docência: discente que ao ingressar no programa tenha concluído menos de 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra o projeto institucional de iniciação à docência.

5.2.3.2 Professor supervisor: docente da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

5.2.3.3 Coordenador de área: professor da IES responsável pelo planejamento e execução das atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica, acompanhamento, orientação e avaliação dos estudantes de licenciatura e articulação com as escolas públicas parceiras.

5.2.3.4 Coordenador institucional: professor da IES responsável perante a Capes por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades de iniciação à docência previstas no projeto institucional, zelando por sua unidade e qualidade.

5.2.3.5 Escola-Campo: escola pública de educação básica em que serão desenvolvidas as atividades do projeto institucional de iniciação à docência.

6. DAS BOLSAS - CAPES

6.1. A IES que tiver Projeto Institucional selecionado será apoiada com a concessão de bolsas em diferentes modalidades, sendo as que tratam o presente edital:

I – Docente orientador, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); e

II – Coordenador de área, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6.2 Para as modalidades de bolsa de coordenador institucional, coordenador de área, docente orientador, preceptor e supervisor, os docentes não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do programa RP ou PIBID.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados no site <http://ifap.edu.br/acoes-programas/residencia-pedagogica> ou <http://ifap.edu.br/acoes-programas/pibid>, na data indicada no cronograma deste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O docente que submeteu o subprojeto classificado em primeira opção irá compor a equipe responsável pela elaboração do Projeto Institucional do IFAP que concorrerá nos editais nº 1/2020/RP/CAPES e nº 2/2020/PIBID/CAPES.

8.2 A classificação do docente neste Edital não garante a concessão de bolsa.

8.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Macapá, 07 de fevereiro de 2020.

ROMARO ANTONIO SILVA
Pró-Reitor de Ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO 1 – Programa de Residência Pedagógica
Barema

Indicador 4: Experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para atuação na educação básica. Para produção será considerado os últimos cinco anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR	
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16	Currículo Capes	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6		
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4		
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6		
Total atuação na licenciatura			32		
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20		
Total atuação na educação básica			20		
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7		
	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15		
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4		
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2		
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			28		
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10		
Total atuação em programas/projetos			10		
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis</i> A, B ou C, segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6		
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2		
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2		
Total produção na área			10		
			100		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO 2 – Programa Institucional de bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)

Barema

Indicador 4: Experiência e qualificação da equipe docente da IES na formação de professores, considerando a atuação nos últimos 10 anos, exceto para atuação na educação básica. Para produção será considerado os últimos cinco anos.

ITEM AVALIADO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	FORMA DE AFERIR	
Atuação na licenciatura	Docente de disciplina de estágio curricular supervisionado (período de 8 meses)	2	16	Currículo Capes	
	Orientação de trabalho de conclusão de curso (trabalho em andamento ou concluído)	0,1	6		
	Coordenação de curso (período de 12 meses)	1	4		
	Docente em curso de licenciatura (período de 8 meses, excetuando-se período da docência em disciplina de estágio curricular)	0,6	6		
Total atuação na licenciatura			32		
Atuação na educação básica	Experiência como docente da educação básica (período de 12 meses)	2	20		
Total atuação na educação básica			20		
Atuação na formação continuada e na pós-graduação na área de formação de professores	Orientação de tese de doutorado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,7	7		
	Curso de formação continuada e <i>lato sensu</i> para professores da educação básica (período de 20 horas ministrado ou disciplina ministrada em curso de especialização)	1	15		
	Orientação de dissertação de mestrado (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,4	4		
	Orientação de monografia de especialização (trabalho orientado em andamento ou concluído)	0,2	2		
Total atuação na formação continuada e na pós-graduação			28		
Atuação em programas/projetos de formação de professores	Atuação em programa/projeto de formação de professores (período de 12 meses)	1	10		
Total atuação em programas/projetos			10		
Produção na área de formação de professores	Publicação de artigo em periódico científico <i>Qualis A, B ou C</i> , segundo a última avaliação (contagem por artigo publicado)	0,6	6		
	Publicação de livro (contagem por livro publicado com ISBN)	0,4	2		
	Publicação de capítulo de livro (contagem por capítulo publicado em livro com ISBN)	0,2	2		
	Total produção na área			10	